

## PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 16/2024

### **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, COM E SEM GÁS DE MESA E PARA BEBEDOURO PARA A MANUTENÇÃO DE **DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** 

TIPO	MODO DE DISPUTA	
MENOR PREÇO (POR ITEM)	ABERTO	

SESSÃO PÚBLICA		
DATA: 04 de julho 2024		
HORÁRIO:	09h 30 (Horário de Brasília)	
LOCAL:	www.bllcompras.com	
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	até 09:00 horas do dia 04/07/2024	

REGISTRO DE	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE	FORMA DE
PREÇO:		JULGAMENTO	ADJUDICAÇÃO:
NÃO	SIM	MENOR PREÇO	ITEM

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	ITENS EXCLUSIVOS	EXIGE AMOSTRA/DEM:
SIM para os itens 02,03 e	NÃO	NÃO	NÃO
04, de acordo com o artigo 4º da Lei 14.133/2021			

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
---------------------------------

01 de julho de 2024

### **IMPUGNAÇÕES ATÉ:**

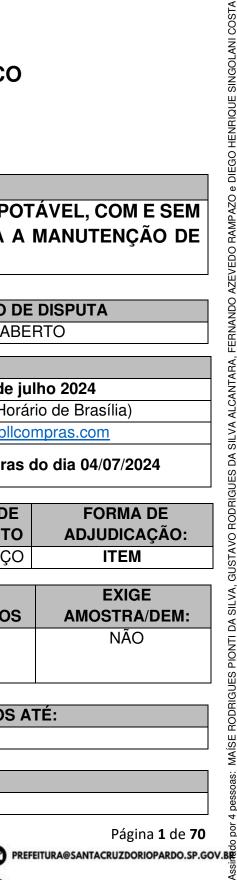
01 de julho de 2024

PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

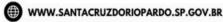




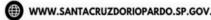




Página 1 de 70









#### **PREÂMBULO**

#### LICITAÇÃO:

#### Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Condições Gerais e Contratuais

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio do departamento de compras e licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, aquisição de água mineral, natural, potável, com e sem gás de mesa e para bebedouro para a manutenção de diversas secretarias municipais, com critério de julgamento menor preço (por item), nos termos Lei nº 14.133, 2021, **Decreto** Municipal 341/2023 da https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Diversas Secretarias Municipais

Data da sessão: 04 de julho de 2024, às 09h 30 (Horário de Brasília)

Link: https://bllcompras.com "Acesso Identificado" Critério de Julgamento: MENOR PREÇO (POR ITEM)

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, no Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo-SP, pelo site https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/licitacoes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 341/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, COM E SEM GÁS DE MESA E PARA BEBEDOURO PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Proposta e Habilitação Mínima deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL até o horário final do recebimento das propostas, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 04 de julho de 2024

Horário: das 09h.30 (Horário de Brasília).

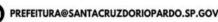
Local: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"

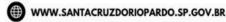
Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2301,opção 7,e-mail: licitacaoscrp@gmail.com ou site: www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br.

Página 2 de 70

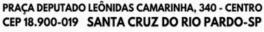






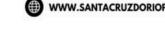






🕒 (14) 3332 - 2300







por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na Lei Federal N.º 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 341/2023, https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, designado (a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bllcompras.com).
  - \*\*\* Ressalta-se que o item 01 será aberto para todos os interessados e os itens 02,03,04 exclusivamente às empresas que se enquadrem ou se equiparem às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 1.3. Itens orçamentários:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 - Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Ficha 048 - Material de Consumo

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura

04.122.0020.2020 - Manutenção da Sec. Agricultura e Atendimento Produtores Rurais

Ficha 382 - Material de Consumo

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.14.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.122.0024.2012 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Ficha 523 - Material de Consumo

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.02 - Tiro de Guerra

05.153.0024.2091 - Manutenção do Tiro de Guerra

Ficha 528 - Material de Consumo

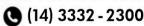
Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social



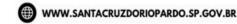
PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

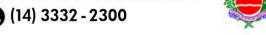












por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



02.12.01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2074 - Manutenção de Atividades do CREAS

Ficha 471 – Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria de Assistência Social

02.07.01 - Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social

Ficha 320 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2041 - Manutenção de Atividade do CRAS

Ficha 441 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2045

Ficha 458 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.07.00 - Secretaria de Assistência Social

02.07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0017.2036

Ficha 338 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

13.392.0016.2017 - Manutenção da Secretaria de Cultura

Ficha 284 - Material de Consumo

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria de Educação

02.05.03 - Educação Básica - Ensino Fundamental

12.361.0012.2071 - Manutenção do Ensino Básico Fundamental

Ficha 193 – Material de Consumo

Fonte 05 - Convênios Federais - Vinculados



PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP









PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV







por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



02.00.00 - Poder Executivo

02.16.00 - Secretaria de Esporte e Lazer

02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.0026.2013 - Manutenção do Programa Esportes e Lazer

Ficha 559 – Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

04.123.0004.2016 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Ficha 076 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social

02.08.01 – Administração da Secretaria e Gestão e Comunicação Social

04.122.0018.2014 – Manutenção da Gestão e Comunicação Social

Ficha 356 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 - Secretaria de Meio Ambiente

02.13.01 - Administração da Secretaria de Meio Ambiente

18.541.0023.2022 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Ficha 491 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

02.11.01 – Administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

04.122.0021.2047 - Manutenção Secretaria

Ficha 394- Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.2015 – Manutenção Secret de Planejamento Urbano e Obras

Ficha 372 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.15.00 - Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08.242.0025.2082 – Manutenção dos Direitos Pessoa Com Defic e ou Mob R

Ficha 543 - Material de Consumo

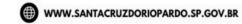
Fonte 01 - Tesouro













por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



02.00.00 - Poder Executivo

02.17.00 - Secretaria de Turismo

02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo

04.122.0027.2085 – Manutenção da Secretaria de Turismo

Ficha 568 – Material de Consumo

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.05 - FMS - Despesa de Gestão

10.122.0009.2077 – Manutenção da Administração Geral

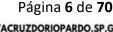
Ficha 161 - Material de Consumo

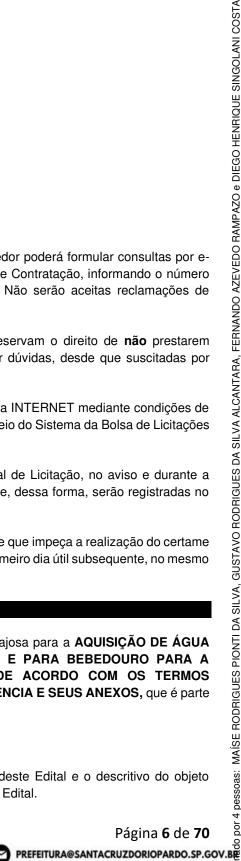
Fonte 1 - Tesouro

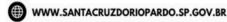
- 1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por email:licitacaoscrp@gmail.com ou requerimento dirigido aos Agentes de Contratação, informando o número do Pregão Eletrônico, em até 03 dias úteis anteriores ao certame. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.
  - 1.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio se reservam o direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.
- 1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 1.6. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital de Licitação, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, COM E SEM GÁS DE MESA E PARA BEBEDOURO PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS E DEMAIS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, que é parte integrante deste edital.
- 2.2 A licitação será realizada por item.
- 2.3. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site https://bllcompras.com, prevalecerá a descrição deste Edital.

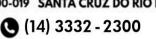








PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP













#### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com por meio de "Acesso Identificado".
  - 3.1.1. A participação no pregão eletrônico, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
  - 3.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante:
  - 3.1.3. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
  - 3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  - 3.1.5. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  - **3.1.6.** O procedimento será divulgado no site: <a href="www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br">www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br</a> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 3.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:
  - 3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **3.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

Página 7 de 70

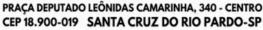
ado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

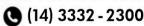






















subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
  - 3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

🕒 (14) 3332 - 2300

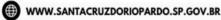








Página 8 de 70









por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



#### 4. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

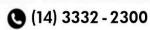
- **4.1**. Poderão participar da disputa do Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta compra/contratação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.
  - **4.1.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
- **4.3.** <u>Caso</u> a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens que disciplinam a fase de Habilitação prevista neste Edital.
  - **4.3.1.** A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congênere, <u>não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.</u>
- 4.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.5.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/cadastro/).
- **4.6.** O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **4.7.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora do presente Pregão Eletrônico que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis às microempresas ou empresas de pequeno porte.

0

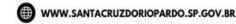
PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP













道do por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- 4.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 4.10. O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
  - 4.10.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 4.11.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 4.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 4.11.3. São vedadas propostas para um mesmo item formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Página 10 de 70

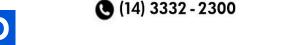


WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP







ado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- 4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
  - Valor unitário:
  - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
  - Fabricante, se o caso.
  - Marca, se o caso.
  - 5.1.1. No caso em que a marca ofertada pelo licitante for própria, a fim de impedir sua identificação antes de findada a fase de lances, o campo Marca deverá ser preenchido com "Marca Própria".
  - **5.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
  - **5.3.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.
- 5.5. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item(ns) a que propõe.

Página **11** de **70** 

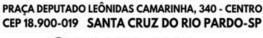












ado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- **5.6.** A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
  - **5.6.1.** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- 5.7. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **5.9.** A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
  - **5.9.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1**. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>.
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3**. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **6.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **6.3.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
  - **6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.6.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Página **12** de **70** 



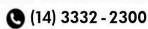




**₩WW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR** 















por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

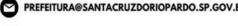


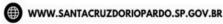
- 6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.13. Será adotado para o modo de disputa ABERTO, conforme o artigo 20, Inc. I, do Decreto Municipal nº 341/2023, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  - 6.14.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.
  - 6.14.2. Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Página 13 de 70

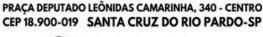
















por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- 6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício sessão do Pregão somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço (por item), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezado os demais.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.21.2. Empresas brasileiras;
  - 6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Página 14 de 70



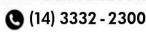




WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP









Rado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

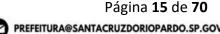
#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

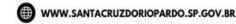
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro deverá convocar o licitante para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 7.3.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



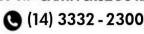












Ado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- **7.4.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do gestor do contrato ou profissional de sua secretaria por ele designado, responsável pela abertura do pregão, que comprove:
  - 7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.6**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 6.20 e seguintes.
- **7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - **7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.8**. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.8 deste edital.
- 7.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

#### DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.
- **8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação <u>não</u> poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

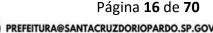


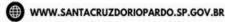
PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP















por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



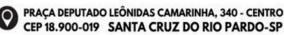
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, quando a lei expressamente o exigir, ou na hipótese do item 8.9.1.
- 8.7. Documentos necessários para empresas:

#### 8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.7.2. REGULARIDADE FISCAL:

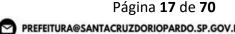
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

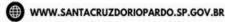


🕒 (14) 3332 - 2300

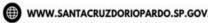












por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
  - **8.7.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).
  - **8.7.2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).
  - **8.7.2.3**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
  - **8.7.2.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7.2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
  - **8.7.2.5**. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

#### 8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **8.7.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- **8.7.3.2** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP)

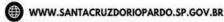
#### 8.7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VI, atestando que:
  - I) Que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - II) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;
  - III) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);

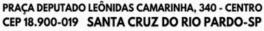
Página **18** de **70** 

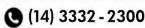
por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

















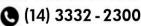




- IV) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- V) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- VI) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- VII) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- IX) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 16/2024, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.
- X) Que está ciente da existência da Lei Federal Nº 13.709/2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- XI) Que está em conformidade com o marco legal anticorrupção. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.8. Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.
- 8.9. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- 8.10. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



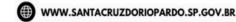
PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP













Ado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 8.11.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP CEP: 18.900-019

- 8.11.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio.
- 8.12.3. O não encaminhamento dos documentos referidos no item 8.10.1 dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do licitante.
- 8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.14. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 8.15.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 8.15.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

Página 20 de 70

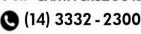
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV







PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP









por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do que determina o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 8.21. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 8.22. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.
- 8.23. Os documentos cujos arquivos apresentem-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

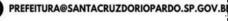
- 9.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no item 8.9.1.
- 9.2. A proposta (modelo no Anexo III) deverá conter:
  - a) número do Pregão;
  - b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;

PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

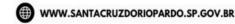




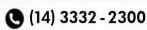




Página **21** de **70** 







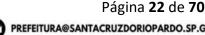
por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



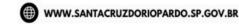
- b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica ou documento similar:
- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital;
- d) preço unitário e valor total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;
- e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) assinatura do signatário.
- 9.3. O objeto deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em
- 9.5. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.
- 9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### 10. DOS RECURSOS

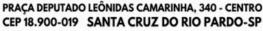
- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

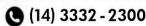






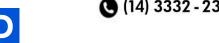










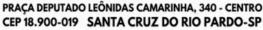


por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 10.3.3 o encaminhamento das razões recursais fora do campo próprio implicará o não conhecimento das razões.
  - 10.3.4. a ausência do encaminhamento das razões recursais será considerada como desistência do recurso.
    - 10.3.4.1 Na ausência de manifestação de intenção de recorrer, na falta das razões recursais ou na intempestividade de qualquer uma dessas o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
  - 10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/.



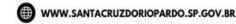
















por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA





#### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

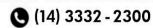
12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se o caso;
    - 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

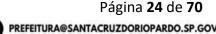


PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP













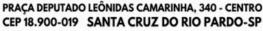


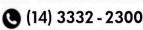
道do por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- 13.1.5. Fraudar a licitação
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. advertência:
  - **13.2.2.** multa:
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



















道do por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Munícipio de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 14.1.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, através do e-mail: licitacaoscrp@gmail.com e/ou através da Plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Página 26 de 70

道do por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/EA0F-A21D-D446-311F e informe o código EA0F-A21D-D4A6-311F

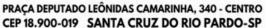






WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR















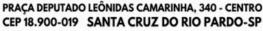


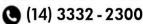
- 14.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.
  - 14.1.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
  - 14.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.
- 14.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.
- 14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 14.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.
- 14.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.
- 14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.
- 14.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

### 15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 15.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurada a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).



















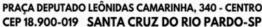
Ado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

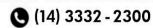


#### 16. DAS REGRAS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO / PEDIDO DE COMPRA

- 16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá emitir pedido de compra ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 16.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para assinar o Contrato, ou, ainda, enviá-lo, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal, devidamente assinado e reconhecida firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico, observando-se nesta situação o disposto no item.
- 16.3. O prazo mencionado no item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 16.4. Na ocasião do contrato vir a ser assinado presencialmente na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma ou assinatura digital que o autorize assinar, no prazo estabelecido.
  - 16.4.1.O Contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.
- 16.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
  - 16.5.1. Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
  - 16.5.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 16.6. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos subitens do Item nº 13 do presente edital e das demais cominações legais.
- 16.7. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;



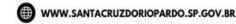
















道do por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA





- 16.8. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.9. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.
- 16.10. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE
- 16.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- 16.12. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano de recuperação já homologado está em pleno vigor.
- 16.13. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

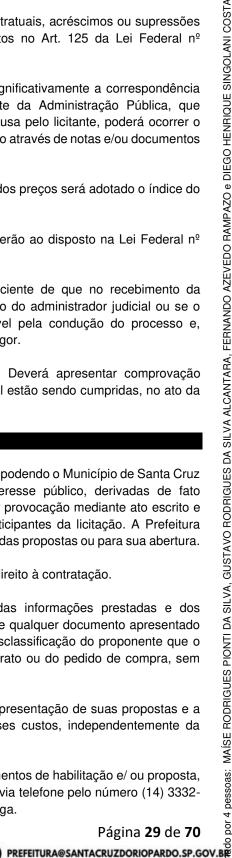
- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
  - 17.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - 17.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ ou proposta, para os e-mails licitacaoscrp@gmail.com ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 3332-2301 opção 7, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

Página 29 de 70



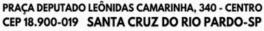








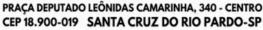


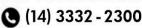




- 17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
  - 17.4.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a), e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 341/2023 e subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.
- 17.9. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  - 17.9.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 17.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <a href="https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/licitacoes">https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/licitacoes</a>.



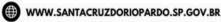
















道do por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



17.15. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

17.16. Integram este edital, independente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), o Formulário de Proposta Padrão (Anexo III), Minuta do Contrato (Anexo IV), Modelo de Procuração (Anexo V), Modelo de Declarações (Anexo VI), Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII).

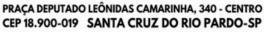
Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de junho 2024.

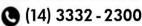
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA** Prefeito

**FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO** 

Secretário Municipal de Administração

















Rado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



#### **ANEXO I**

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: Pregão Eletrônico 16/2024

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral, natural, com e sem gás de mesa e de bebedouro, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A contratação visa a atender a demanda das Secretarias e Departamentos Municipais.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

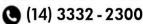
Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Está previsto para contratação no plano anual para o exercício de 2024.

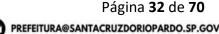
#### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

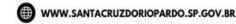


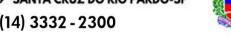












por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### Regularidade Fiscal

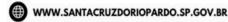
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

#### Qualificação econômico-financeira

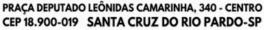
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

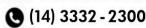
Página 33 de 70



















ado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



## SANTA CRUZ DO RIO PARDO

#### Documentação Complementar

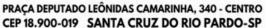
- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:
  - I) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
  - II) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
  - III) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - IV) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.
  - V) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas
- \*\* Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerarse-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

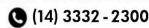
#### - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

O quantitativo foi definido conforme as necessidades do Município de Santa Cruz do Rio Pardo através do Ofício interno nº. 4.905/2024.

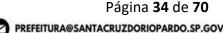
















道do por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO ITEM
1	5.175	Água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafões retornáveis de no mínimo 20L, sem o fornecimento dos garrafões, apenas o líquido, com validade mínima de três meses.
2	8.656	Água mineral, natural, potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo PET, com validade mínima de seis meses.
3	3.494	Água mineral, natural, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo PET, com validade mínima de seis meses.
4	42.446	Água Mineral natural sem gás, envasado em copos plásticos de no mínimo 200ml, com tampa metalizada fixada, livres de quaisquer tipos de resíduos, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio. Copos devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadora, marca do produto e informações do produto, com prazos de validade de no mínimo 03 (três) meses da data da entrega, legivelmente impressos nos copos ou tampas.

#### - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A única solução disponível no mercado é a aquisição de revendedores dos bens.

#### 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas no site da BLL Licitações e Leilões (www.bll.org.br) referente as contratações similares de outros entes públicos.

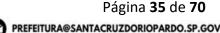


PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

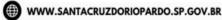








Rado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA







Ressalta-se que esta municipalidade adquiriu os referidos itens no exercício de 2023, através dos Pregões Eletrônicos 41/2023 e 77/2023, sendo que os valores obtidos para assinatura do contrato, foram os abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO	PROCESSO LICITATÓRIO
1	Água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafões retornáveis de no mínimo 20L, sem o fornecimento dos garrafões, apenas o líquido, com validade mínima de três meses.	R\$ 11,39	P.E 77/2023
2	Água mineral, natural, potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo PET, com validade mínima de seis meses.	R\$ 1,15	P.E 41/2023
3	Água mineral, natural, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, tipo PET, com validade mínima de seis meses.	R\$ 1,99	P.E 41/2023
4	Água Mineral natural sem gás, envasado em copos plásticos de no mínimo 200ml, com tampa metalizada fixada, livres de quaisquer tipos de resíduos, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio. Copos devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadora, marca do produto e informações do produto, com prazos de validade de no mínimo 03 (três) meses da data da entrega, legivelmente impressos nos copos ou tampas.	R\$ 0,75	P.E 77/2023

#### - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

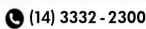
Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

O objeto abrange aquisição de água mineral, natural, potável, com e sem gás de mesa e para bebedouro para a manutenção de diversas secretarias municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Conforme demonstrado a aquisição pela modalidade pregão, na via eletrônica, se faz mais vantajosa, tendo em vista a ampliação da disputa entre os interessados.

#### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

















por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A presente licitação será realizada pelo menor preço unitário, visando maior transparência ao certame e uma ampla competitividade entre os fornecedores interessados.

#### 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Contratação do fornecimento dos materiais visa a suprir a necessidade contínua de água mineral para as diversas Secretarias Municipais, a fim de atender aos seus servidores e população em geral durante o exercício, sendo essencial para o bom funcionamento dos diversos departamentos e secretarias, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores e atendimento à população em geral.

#### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Para a plenitude da solução contratada, houve planejamento considerando os aspectos e pontos essenciais para realização dos eventos e os procedimentos realizados pela Administração foram os seguintes:

- Levantamento de Estimativa dos quantitativos; a)
- Levantamento de Estimativa dos preços referenciais;

Página 37 de 70



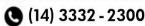




WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP









por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- Análise da questão do parcelamento ou não;
- Análise atual do mercado por meio de pesquisas em sites com verificação de todas as soluções e produtos existentes para justificar a metodologia e solução escolhida pela Administração; e
- e) Demandas levantadas por interessados que procuram a secretaria.

Do ponto de vista técnico, para fins contratuais está como obrigação à previsão de multa e demais sanções no não cumprimento do objeto; maior estudo e melhoria na elaboração do termo de referência com base nos históricos de falhas ou percepção de melhorias na solução como um todo.

#### 11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS / INDEPENDETES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não caso em tela não há contratações correlatas, uma vez que a própria empresa vencedora do certame, fornecerá os itens e realizará a entrega, sem custos para o município.

### 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

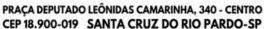
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverá ser observada a legislação vigente para realização de produção de água mineral.

#### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



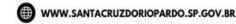
















MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

Com base nos dados já apresentados, ao realizar a contratação será alcançado o fim necessário pretendido pela Administração Municipal.

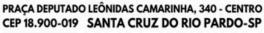
(assinado e datado eletronicamente)

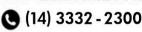


**GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA** 

Secretário de Assuntos Jurídicos



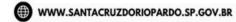














Assinated por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



# SANTA CRUZ DO RIO PARDO

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Aquisição de água mineral, natural, potável, com e sem gás de mesa e para bebedouro para a manutenção de diversas secretarias municipais, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO ITEM
1	5.175	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, PARA BEBEDOURO, EMBALADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE NO MÍNIMO 20L, SEM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES, APENAS O LÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.
2	8.656	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, DE MESA, SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, TIPO PET, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.
3	3.494	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, DE MESA, COM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, TIPO PET, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.
4	42.446	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADO EM COPOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 200ML, COM TAMPA METALIZADA FIXADA, LIVRES DE QUAISQUER TIPOS DE RESÍDUOS, APRESENTANDO PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E MANUSEIO. COPOS DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM INFORMAÇÕES DA EMPRESA ENVASADORA, MARCA DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM PRAZOS DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA, LEGIVELMENTE IMPRESSOS NOS COPOS OU TAMPAS.

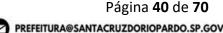
- 1.2. O quantitativo mencionado acima visa atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.
- 1.3. O objeto a ser licitado não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338, de 21 de dezembro de 2023, portanto, considerados "comuns".
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

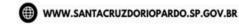
















ASSINATION OF A PESSOAS: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Aquisição dos materiais de consumo tipo água mineral, natural, potável, com e sem gás de mesa e para bebedouro, visa garantir o abastecimento de diversas Secretarias Municipais e/ou Departamentos e se justifica pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições de servidores e atendimento à população em geral.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto abrange aquisição de água mineral, natural, potável, com e sem gás de mesa e para bebedouro para a manutenção de diversas secretarias municipais.

A aquisição pela modalidade pregão, na via eletrônica, se faz mais vantajosa tendo em vista a ampliação da disputa ente os interessados.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

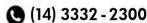
4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência. Sendo assim, para a presente aquisição, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de toda as alterações ou da consolidação respectiva:

#### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

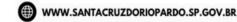


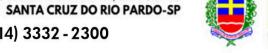












por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

#### 4.1.3. Qualificação Econômico - Financeira

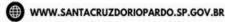
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

# 4.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

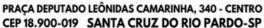
- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:
  - I) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
  - II) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
  - III) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - IV) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.

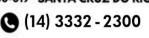
Página **42** de **70** 

















Rado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- V) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- **4.2**. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues por conta e risco do fornecedor, conforme a seguir:
  - 5.1.1. Item 1: Em até 02(duas) horas após o solicitado;
  - 5.1.2. <u>Demais itens:</u> Em até 10 (dez) dias corridos após sua solicitação. A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
  - 5.1.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 5.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades de cada Secretaria/Departamento.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pelas Secretarias Municipais, sempre situado na zona urbana (sede) do Município.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 8.1. Fornecer o objeto de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste termo.
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- 8.3. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.
- 8.4. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contatados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP















por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



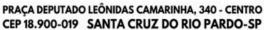
# 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

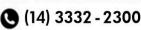
- 7.1. O gerenciamento desta licitação caberá aos Secretários Municipais e aos Agentes Fiscais, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas para a fiel execução do objeto.
- 7.2. Ficam designados como Agentes Fiscais Administrativos desta licitação os seguintes servidores:

OBJETO  tação caberá aos Secretários Municipais e aos Agentes Fiscais, os dições exigidas para a fiel execução do objeto.  Agentes Fiscais Administrativos desta licitação os seguintes  NOME  AULA REGIANE DE CARVALHO VAZ  ÁSSIA DONIZETI OLIVEIRA TEIXEIRA  LTON ARAUJO DE SOUZA  UILHERME AUGUSTO MARTINS EUFROSINO  ÉSSICA SOARES BEZERRA
tação caberá aos Secretários Municipais e aos Agentes Fiscais, os dições exigidas para a fiel execução do objeto.  Agentes Fiscais Administrativos desta licitação os seguintes  NOME  AULA REGIANE DE CARVALHO VAZ  ÁSSIA DONIZETI OLIVEIRA TEIXEIRA  LTON ARAUJO DE SOUZA  UILHERME AUGUSTO MARTINS EUFROSINO
tação caberá aos Secretários Municipais e aos Agentes Fiscais, os dições exigidas para a fiel execução do objeto.  Agentes Fiscais Administrativos desta licitação os seguintes  NOME  AULA REGIANE DE CARVALHO VAZ  ÁSSIA DONIZETI OLIVEIRA TEIXEIRA  LTON ARAUJO DE SOUZA  UILHERME AUGUSTO MARTINS EUFROSINO
Agentes Fiscais Administrativos desta licitação os seguintes  NOME  AULA REGIANE DE CARVALHO VAZ  ÁSSIA DONIZETI OLIVEIRA TEIXEIRA  LTON ARAUJO DE SOUZA  UILHERME AUGUSTO MARTINS EUFROSINO
NOME AULA REGIANE DE CARVALHO VAZ ÁSSIA DONIZETI OLIVEIRA TEIXEIRA LTON ARAUJO DE SOUZA UILHERME AUGUSTO MARTINS EUFROSINO
NOME AULA REGIANE DE CARVALHO VAZ ÁSSIA DONIZETI OLIVEIRA TEIXEIRA LTON ARAUJO DE SOUZA UILHERME AUGUSTO MARTINS EUFROSINO
ÁSSIA DONIZETI OLIVEIRA TEIXEIRA LTON ARAUJO DE SOUZA UILHERME AUGUSTO MARTINS EUFROSINO
ÁSSIA DONIZETI OLIVEIRA TEIXEIRA LTON ARAUJO DE SOUZA UILHERME AUGUSTO MARTINS EUFROSINO
ÁSSIA DONIZETI OLIVEIRA TEIXEIRA LTON ARAUJO DE SOUZA UILHERME AUGUSTO MARTINS EUFROSINO
LTON ARAUJO DE SOUZA UILHERME AUGUSTO MARTINS EUFROSINO
UILHERME AUGUSTO MARTINS EUFROSINO
ESSICA SUARES BEZERRA
JLIANA FRANCISCON
IOVANA DE FÁTIMA REDONDO
ABIENE DE OLIVEIRA
ARIA ISABEL MENDONÇA CAMPIDELI
ARCOS WILLIAN ZANETTE
DAMARIS PRISCILA RODRIGUES SCATAMBURLO ARILZA VENTURINI JOANONI ENATA PAES EANE DA SILVA SOUZA FERREIRA ÁTIA REGINA BESSON MAGDALENA LOISA DA FONSECA DOMINGUES
AROLINE RAMOS DE OLIVEIRA AGRIONE FERNANDO DA SILVA
OSMEIRE APARECIDA ZANZARINI
ANCA CRUZATI PIRES

## 8. DO PAGAMENTO



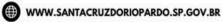














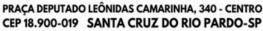


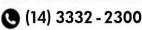
- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e do respectivo documento fiscal válido, através de depósito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.
  - 8.1.1. A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
  - 8.1.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

#### Liquidação e Pagamento

- 8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):
  - A data da emissão;
  - Os dados da ata e o órgão contratante;
  - O valor a pagar; e
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

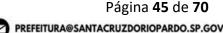


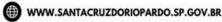
















道do por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  - 8.10. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

#### 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

#### 10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores para estimativa de preço da presente aquisição foram obtidos através de pesquisa de preços de aquisições similares de outros órgãos da Administração Pública.

#### 11. ORIENTAÇÕES GERAIS

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021):

11.1. Não haverá indicação de marcas.

Exigência de amostra (quando for o caso)

11.2. Não se aplica.

#### Subcontratação

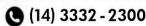
11.3. Não deverá ser admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

#### Garantia de contratação

11.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.



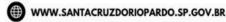
PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP















ado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



#### Garantia do produto

11.5. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

### 12. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado (total) da contratação é de R\$ 133.122,76 (cento e trinta e três mil, cento e vinte dois reais e setenta e seis centavos).

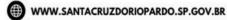
	MÉDIA					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$	
01	5.175	UNID	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, PARA BEBEDOURO, EMBALADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE NO MÍNIMO 20L, SEM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES, APENAS O LÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.	16,60	85.894,65	
02	8.656	UNID	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, DE MESA, SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, TIPO PET, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	1,27	11.019,81	
03	3.494	UNID	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, DE MESA, COM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, TIPO PET, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	1,55	5.408,42	
04	42.446	UNID	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADO EM COPOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 200ML, COM TAMPA METALIZADA FIXADA, LIVRES DE QUAISQUER TIPOS DE RESÍDUOS, APRESENTANDO PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E MANUSEIO. COPOS DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM INFORMAÇÕES DA EMPRESA ENVASADORA, MARCA DO	0,73	30.799,88	

Página 47 de 70

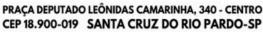
ASSINATION AND PESSOAS: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/EA0F-A21D-D446-311F e informe o código EA0F-A21D-D4A6-311F









🕓 (14) 3332 - 2300









	PRODUTO E INFORMAÇÕES DO	
	PRODUTO, COM PRAZOS DE	
	VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS)	
	MESES DA DATA DA ENTREGA,	
	LEGIVELMENTE IMPRESSOS NOS	
	COPOS OU TAMPAS.	
		1

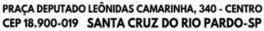
# 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

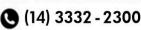
- 13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



(assinado e datado eletronicamente) MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA Assessora do Secretário de Administração



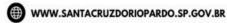
















ASSINATION OF A PESSOAS: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO**

	ANEXO III		SINGOLANI COSTA
	MODELO DE PROPOSTA PADRÃO		QUE
Razão Social/ Nome:			ĒNR.
Endereço:			EGO HENR
CNPJ.			0 e D
Inscrição Estadual		Telefone:	MPAZÇ
		•	RA

							O C
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALC TOTAL	
01	5.175	UNID	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, PARA BEBEDOURO, EMBALADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE NO MÍNIMO 20L, SEM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES, APENAS O LÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.				LCANTARA, FERNAN )F-A21D-D4A6-311F e
02	8.656	UNID	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, DE MESA, SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, TIPO PET, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.				RGUES DA SILVA A m.br/verificacao/EAC
03	3.494	UNID	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, DE MESA, COM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, TIPO PET, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.				v, GUSTAVO ROD⊭ zdoriopardo.1doc.co
04	42.446	UNID	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADO EM COPOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 200ML, COM TAMPA METALIZADA FIXADA, LIVRES DE QUAISQUER TIPOS DE RESÍDUOS, APRESENTANDO PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E MANUSEIO. COPOS DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM INFORMAÇÕES DA EMPRESA ENVASADORA, MARCA DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM PRAZOS DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA, LEGIVELMENTE IMPRESSOS NOS COPOS OU TAMPAS.				4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILV <sup>A</sup> , GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNAI a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/EA0F-A21D-D4A6-311F
		I		1	Página <b>49</b>	de <b>70</b>	por 4



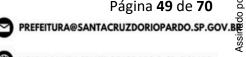
PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

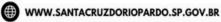


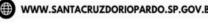
















**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos e despesas incidentes, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas e de qualquer natureza, estão inclusos no orçamento, nos termos da Súmula nº 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP.

Declaro que o termo de referência foi rigorosamente observado para a composição do preço ofertado nesta proposta.

orenado nesta proposta.	Data:/	/2024.
Assinatura do responsável pela Proposta:		_
Nome do responsável pela Proposta:		

#### Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço:	
E-mail institucional:	

#### \*<u>Observações:</u> - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias corridos.

- Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto, tributos e demais encargos são de responsabilidade da Contratada, inclusive eventuais despesas com transporte e frete.
- O preço final do serviço ofertado deve incluir tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante, nos termos da súmula 10 de TCE/SP.
- O Termo de Referência (Anexo I) deverá ser rigorosamente observado para a composição do valor da proposta.



🕒 (14) 3332 - 2300











por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



#### **ANEXO IV**

#### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

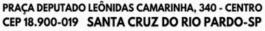
Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, inscrito no

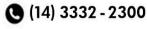
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
C.N.P.J/M.F sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340,
Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. Diego Henrique Singolani Costa
neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Azevedo Rampazo,
doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa
inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º
, cidade de
, portador(a) do documento de identidade R.G. nºe inscrito no CPF/MF
sob o nº, , doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , em observância às disposições da Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem
celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de água mineral, natural, potável, com e sem gás
de mesa e para bebedouro para a manutenção de diversas secretarias municipais, de acordo com os
termos estabelecidos e demais condições do Termo de Referência.
•
1.2. Objeto da contratação:
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



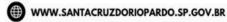
















Assinated por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 - Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Ficha 048 - Material de Consumo

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura

04.122.0020.2020 - Manutenção da Sec. Agricultura e Atendimento Produtores Rurais

Ficha 382 - Material de Consumo

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

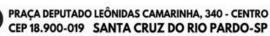
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

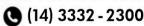
02.14.01 - Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.122.0024.2012 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Ficha 523 - Material de Consumo

Fonte 1 - Tesouro

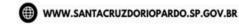














por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



02.00.00 - Poder Executivo

02.14.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.02 - Tiro de Guerra

05.153.0024.2091 - Manutenção do Tiro de Guerra

Ficha 528 - Material de Consumo

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2074 - Manutenção de Atividades do CREAS

Ficha 471 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2065 - Manutenção da Assistência e Promoção Social

Ficha 320 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2041 – Manutenção de Atividade do CRAS

Ficha 441 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2045

Ficha 458 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.07.00 - Secretaria de Assistência Social

02.07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0017.2036

Ficha 338 – Material de Consumo

Fonte 01 – Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

13.392.0016.2017 - Manutenção da Secretaria de Cultura

Ficha 284 - Material de Consumo

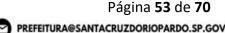


PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP













por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria de Educação

02.05.03 - Educação Básica - Ensino Fundamental

12.361.0012.2071 - Manutenção do Ensino Básico Fundamental

Ficha 193 - Material de Consumo

Fonte 05 - Convênios Federais - Vinculados

02.00.00 - Poder Executivo

02.16.00 - Secretaria de Esporte e Lazer

02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.0026.2013 - Manutenção do Programa Esportes e Lazer

Ficha 559 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

04.123.0004.2016 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Ficha 076 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria de Gestão e Comunicação Social

02.08.01 - Administração da Secretaria e Gestão e Comunicação Social

04.122.0018.2014 - Manutenção da Gestão e Comunicação Social

Ficha 356 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 - Secretaria de Meio Ambiente

02.13.01 - Administração da Secretaria de Meio Ambiente

18.541.0023.2022 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Ficha 491 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

02.11.01 – Administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

04.122.0021.2047 - Manutenção Secretaria

Ficha 394- Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

🕓 (14) 3332 - 2300













10

道do por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 - Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.2015 – Manutenção Secret de Planejamento Urbano e Obras

Ficha 372 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.15.00 - Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02.15.01 - Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08.242.0025.2082 - Manutenção dos Direitos Pessoa Com Defic e ou Mob R

Ficha 543 - Material de Consumo

Fonte 01 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.17.00 - Secretaria de Turismo

02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo

04.122.0027.2085 - Manutenção da Secretaria de Turismo

Ficha 568 - Material de Consumo

Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.05 - FMS - Despesa de Gestão

10.122.0009.2077 – Manutenção da Administração Geral

Ficha 161 - Material de Consumo

Fonte 1 - Tesouro

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

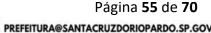
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

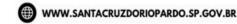
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do Pregão Eletrônico nº 16/2024 que deu origem a presente contratação.
- 7.2. Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior e a critério da Administração Pública, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).













por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- 7.6. Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

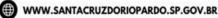
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Página **56** de **70** 

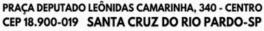


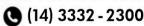


















ado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto:
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

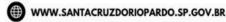


🕓 (14) 3332 - 2300











Ado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA





- **9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;
- **9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

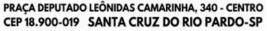
- **11.1.** Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, com dolo ou culpa:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Página **58** de **70** 

















por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

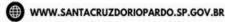
## II. Multa:

- Para as infrações previstas nos itens "a", "b", "c", "d", e "e" a multa será de 0,5% a 15% do valor total do contrato;
- Para as infrações previstas nos itens "f", "g", "h" e "i", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora

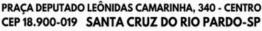
Página **59** de **70** 

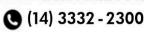
Rado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA













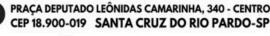






não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

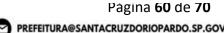
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobranca judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitandose a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.
- 11.4.4. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

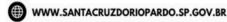


🕓 (14) 3332 - 2300

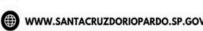














Ado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



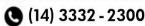
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

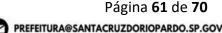


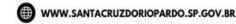
PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP













道do por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **12.7.** O contrato poderá ser extinto:
- 12.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável

Página **62** de **70** 

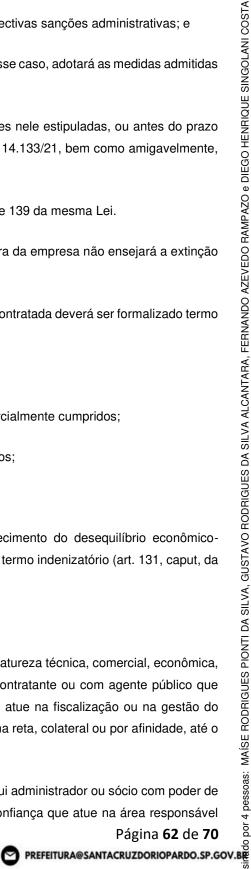


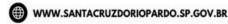
PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

🕓 (14) 3332 - 2300













pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

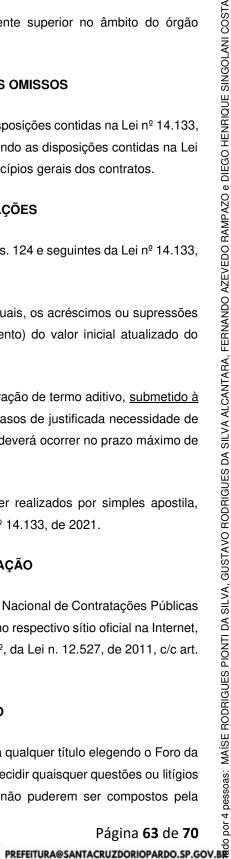
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO

16.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela

Página **63** de **70** 

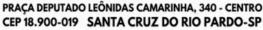


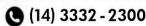




WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR













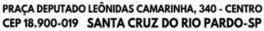


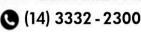
conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Cruz do F	Rio Pardo/SP, de de 2024.
CONTRATANTE: P.M.S.C.R.Pardo/SP Fernando Azevedo Rampazo Secretário Municipal de Administração	CONTRATADA:Representante legal
Testemunhas:	
1) Nome: R.G.:	2) Nome: R.G:



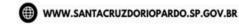














Assinate pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

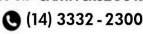


#### **ANEXO V**

# **MODELO DE PROCURAÇÃO**

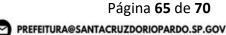
OUTORGANTE:			, pes	ssoa jurídica de c	direito privado,
inscrita, no	CNPJ sob o				
			cidade de		_, Estado de
	,	neste a	to represe	ntada pelo	o(a) Sr.
(a)(sócio/diretor)_					
	, (profissão)		, portador (a) c	do RG nº	
e do CPF			residente e		
	nº,				
	•				
OUTORGADO:	Sr.(a)	,	(nacionalidade)_		, (estado
civil)	, (profissâ	ю)	, portador d	o RG nº	e do
CPF nº	, res	idente e domicili	iado à Rua		,
nº,, na o	cidade de	, Esta	do de		
Santa Cruz do Ri negociações, ass	na licitação modalid io Pardo - SP, poden sinar atas e declaraç anto à desistência de	do para tanto pre ções, vistar docu	estar esclarecime umentos, receber	ntos, formular ofe notificações, inte	ertas e demais erpor recurso,
			(Local), _	_ de	de 2024.
		(Carimbo e As	sinatura)	-	

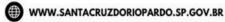
PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP















Assimado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



#### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e CONCORDA com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao Pregão Eletrônico 16/2024 e seus anexos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO MANTEM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 16/2024, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

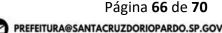


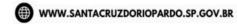
PRACA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP













por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



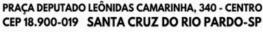
TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

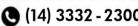
ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a	nrecente	da	de 2024
TOLSEL VELUAGE ASSILIA A	DIESEITE	UH	

Nome/ Razão Social Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade

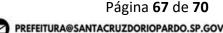


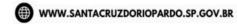














Assinate pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA



#### **ANEXO VII**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
<ul><li>e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.</li><li>2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li></ul>
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Santa Cruz do Rio Pardo,dede 2024.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:
Cargo:
CPF:



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

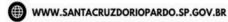
(14) 3332 - 2300

CONTRATANTE:\_













Assimado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

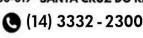


RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	-
Assinatura:	
DECRONG ÉVEIG OUE ACCIDIADAM O A MOTE	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	-
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE	:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	-
Assinatura:	
CESTOR/ES) DO CONTRATO:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome:	
Cargo:CPF:	_
Assinatura:	-
FISCAL DO CONTRATO (*):	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	<del></del>
Assinatura:	



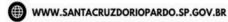
PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP













Assimado por 4 pessoas: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

# **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	-
Cargo:	<u>-</u>
CPF:	_
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

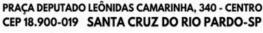


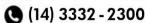














ASSIMEND FOR 4 DESSOAS: MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA







# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 249D-9E2C-2977-9211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANA MARIA DE MORAIS JUNQUEIRA (CPF 145.XXX.XXX-75) em 14/06/2024 11:23:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/249D-9E2C-2977-9211



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA0F-A21D-D4A6-311F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAÍSE RODRIGUES PIONTI DA SILVA (CPF 418.XXX.XXX-58) em 14/06/2024 14:49:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA (CPF 368.XXX.XXX-22) em 14/06/2024 15:05:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO (CPF 308.XXX.XXX-93) em 14/06/2024 15:50:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA (CPF 360.XXX.XXX-71) em 14/06/2024 15:51:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/EA0F-A21D-D4A6-311F